



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2016

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2016, no Setor de Licitações e Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo, o Município de Benedito Novo, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 18/2016**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO(S) EM FREQUÊNCIA AM E FM COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 18/2016.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1º Colocado - RADIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA					
Item	Und	Produto	Qtde	Preço Unit.	Preço Tot.
1	Inserção	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA AM, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS.	700	43,18	30.226,00

1º Colocado - RADIO DE TIMBÓ LTDA					
Item	Und	Produto	Qtde	Preço Unit.	Preço Tot.
2	Inserção	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS.	700	14,99	10.493,00

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 40.719,00 (quarenta mil e setecentos e dezenove reais)

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 18/2016 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 02 de março de 2016 a 02 de março de 2017.

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

3.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 01 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - A licitante deverá executar os serviços, conforme solicitação do município, que encaminhará a licitante o texto a ser divulgado.

5.2 - A data da divulgação deverá ocorrer conforme programação da Prefeitura.

5.3 - Se em caso a licitante não executar a divulgação conforme programação da Prefeitura, a mesma sofrerá as sanções administrativas conforme mencionado no edital e no contrato.

5.4 – A licitante e o Município deverão observar e cumprir as exigências do art. 42 da Instrução Normativa nº TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme segue:

“Art. 42. Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados de:

I – memorial descritivo da companhia de publicidade, quando relativa a criação ou produção;

II – cópia de autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;

III – indicação da matéria veiculada, com menção das datas, horários e tempos de divulgação;

IV – cópia do material impresso, em se tratamento de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva;

V – cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.”

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4 - O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária que se segue:

01.001.01.031.0010.2001.3390398800.1000000 – Recursos ordinários

02.001.04.124.0020.2004.3390398800.1000000 – Recursos ordinários

03.001.04.122.0031.2006.3390398800.1000000 – Recursos ordinários

04.001.10.301.0041.2017.3390398800.1020000 – Receitas de impostos – saúde

05.001.12.361.0051.2025.3390398800.1010000 – Receitas de impostos – educação

05.001.13.392.0052.2035.3390398800.1000000 – Recursos ordinários

05.001.13.392.0052.2036.3390398800.1000000 – Recursos ordinários



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

06.001.27.812.0060.2039.3390398800.1000000 – Recursos ordinários
07.001.20.606.0071.2041.3390398800.1000000 – Recursos ordinários
08.001.15.451.0080.2050.3390398800.1000000 – Recursos ordinários
09.001.04.122.0090.2052.3390398800.1000000 – Recursos ordinários
01.001.01.031.0010.2001.3390399000.1000000 – Recursos ordinários
02.001.04.124.0020.2004.3390399000.1000000 – Recursos ordinários
03.001.04.122.0031.2006.3390399000.1000000 – Recursos ordinários
04.001.10.301.0041.2017.3390399000.1020000 – Receitas de impostos – saúde
05.001.12.361.0051.2025.3390399000.1010000 – Receitas de impostos – educação
05.001.13.392.0052.2035.3390399000.1000000 – Recursos ordinários
05.001.13.392.0052.2036.3390399000.1000000 – Recursos ordinários
06.001.27.812.0060.2039.3390399000.1000000 – Recursos ordinários
07.001.20.606.0071.2041.3390399000.1000000 – Recursos ordinários
08.001.15.451.0080.2050.3390399000.1000000 – Recursos ordinários
09.001.04.122.0090.2052.3390399000.1000000 – Recursos ordinários

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
- II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- III) Comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
- VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
- II) Realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
- III) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- IV) Rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze)



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Benedito Novo (SC), 02 de março de 2016.

JOÃO ULLER
Pregoeiro

JEAN MICHEL GRUNDMANN
PREFEITO

Empresa: RADIO CULTURA TIMBO LTDA
Representante: Jeter Reinert Sobrinho

Empresa: RADIO TIMBO LTDA
Representante: Sônia Carla Bastos Schulz